



DECRETO Nº. 1.787, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

o art. 3º do ADGT da Lei Orgânica d
Município
Em: 05/06/18
Gilmarina B. do B. B. B.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS SERVIDORES EM VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais especialmente a fundamentada no IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando a recomendação nº 01/2018/PMSFX/CGM de 17 de maio de 2018, que trata especificamente sobre indenização de transporte e diárias de viagem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado os critérios para a concessão de indenização de transporte no âmbito do Poder Executivo Municipal.

- I. Veículo de propriedade ou locado pelo Município através de processo licitatório;
- II. Apresentação da cópia do documento do veículo de propriedade do servidor requerente ou seu cônjuge;
- III. O condutor do veículo deverá apresentar cópia legível e válida da CNH-Carteira Nacional de Habilitação com a categoria que permita tal condução;
- IV. O veículo deverá estar com a documentação válida e tendo emplacamento do município de São Félix do Xingu – PA;
- V. A concessão da indenização de transporte deverá ser realizada em nome do condutor ou proprietário do veículo;